



DECRETO Nº 5.482

DE 14 DE JUNHO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. PROFª MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARQUES FERREIRA Nº 367 – PARQUE SÃO ROBERTO II - DISTRITO DE JORDANÉSIA - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

*Considerando* a necessidade de se destinar ocupante à ZELADORIA da E.M.E.B. Profª Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves, localizada na Rua: José Marques Ferreira nº 367 - Parque São Roberto II - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP; conforme documento que instrui o Processo Administrativo nº 2.365/15;

*Considerando* a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da “E.M.E.B. Profª Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves”, em reunião extraordinária realizada em 25/04/2016, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 0274/2016 – V.E./D.M.E. que instruiu o Processo Administrativo nº 2.365/15; e

*Considerando* o Parecer Jurídico nº 0559/16 expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.365/15.

## DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso da ZELADORIA da E.M.E.B. “PROFª MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES”, localizada na Rua: José Marques Ferreira nº 367 - Parque São Roberto II - Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., pelo servidor público JOSÉ UBIRAJARA TARGINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.414.432-9 e do CPF/MF nº 169.216.568-29, registrado sob RE nº 15.022, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, lotado na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.482/16 - Fls. 02

**Art. 2º** As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.260/15.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de junho de 2016.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo